



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações, Lei Federal nº 8069/1990, Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e Lei Municipal nº 172/2019, torna público o presente Edital de Chamamento público visando à seleção de projetos sociais de Organização da Sociedade Civil (OSC) e de Entidades Governamentais em conformidade com as Diretrizes da Política dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

#### **1. DO PROPÓSITO**

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Entidades Governamentais, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de ações de interesse público que envolve a transferência de recursos, conforme condições estabelecidas neste Edital.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem como objeto a concessão de apoio às OCS's e Entidades Governamentais para a execução de projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

2.2. O valor total disponibilizado, com origem no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA corresponde a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender a 02 (dois) Projetos, com valor fixado em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, pelo período de 12 (doze) meses, a ser liberado em 02 (duas) parcelas.

2.3. Os projetos selecionados deverão ter como beneficiários crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, conforme art. 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2.4. A Organização da Sociedade Civil e Entidades Governamentais só poderão concorrer com somente 01 (um) projeto, referente a apenas 01 (um) dos eixos temáticos especificados neste Edital, a ser escolhido no momento da inscrição, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2.5. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2.6. Os Projetos decorrentes do presente Chamamento Público deverão propor ações voltadas para Crianças e Adolescentes, observando os efeitos da pandemia da COVID-19, em consonância com os eixos abaixo discriminados:

##### **Eixo 1 - Enfrentamento ao trabalho infantil:**

a) Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento e fortalecimento nas discussões sobre o tema e que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade; e ou desenvolvimento de atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes intensificando a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas).

b) Projetos de formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda. Aprendizagem com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permita a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

Nota: É vedado o financiamento, através do FMDCA de Projetos destinados a programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, aos jovens com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

### **Eixo 2 - Ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:**

Projeto destinado a desenvolver questões relacionadas à convivência familiar e comunitária e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, com crianças, adolescentes e/ou suas famílias, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O Projeto deve visar, prioritariamente, atender à população em situação de vulnerabilidade social.

### **Eixo 3— Ações no Âmbito Educacional:**

- a) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação;
- b) Projetos voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.
- c) Realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a garantia dos direitos e o atendimento da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de políticas sociais básicas de assistência social, educação, saúde, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade.

### **4. DA PROGRAMACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os créditos orçamentários necessários às despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – unidade orçamentária nº 1828, classificados nas seguintes rubricas orçamentárias 08.243.0486.2101 - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e 08.243.0486.2100 - Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco e/ou Medida Socioeducativa.

4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

4.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Gestão Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

4.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

4.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Entidades Governamentais que desenvolvam programas de promoção, proteção e de defesa dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente e deverão estar inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

5.2. Serão entendidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo:

- a) Entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação), as que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas na Lei Federal nº. 9.867, de 10 de novembro de 1999, são aquelas integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e, as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.3. Serão entendidas como Programas e/ou Projetos - Entidades Governamentais aquelas definidas na Resolução do CMDCA nº 11/2022.

### **6. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO**

6.1. A elaboração do projeto deverá obrigatoriamente seguir as orientações contidas no Anexo II (Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho).

6.2. A remuneração destinada às atividades correspondentes às visitas de monitoramento e controle, elaboração de relatórios e prestação de contas corresponderá a no máximo 5% (cinco por cento) do valor do projeto, incluindo os devidos encargos sociais (INSS, ISS, IR e/ou outros).

### **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, conforme Calendário previamente publicado nos murais da Gestão Pública.

7.2. As inscrições serão realizadas mediante envio das propostas e documentações. A ser entregue na Casa dos Copelhos, localizada na Praça Juveniano freire, s/n, no horário das 8h às 12h.

7.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitamente e formalmente solicitados pelo CMDCA.

7.4. As Propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação.

7.5. No ato da inscrição as OSCs deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta, de acordo com Anexo II (Diretrizes para elaboração da proposta);
- b) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) Ficha de Inscrição preenchida, conforme Anexo I;
- d) Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo; e
- f) RG e CPF do responsável legal.

7.6. No ato da inscrição as Entidades Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, conforme anexo I;
- b) Cópia do CNPJ atualizado;
- c) Cópia do ato de nomeação do dirigente da entidade;
- d) Proposta, de acordo com Anexo II (Diretrizes para elaboração da proposta);
- e) RG e CPF do responsável legal.

### **8. PROPOSTA DE PARCERIA**

8.1. As propostas deverão atender aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1, item 12.1, observadas o contido no Anexo II – Diretrizes para Elaboração da Proposta, contendo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) o valor global.
- e) a ausência das informações exigidas na alínea “a” deste item implicará na eliminação do proponente do chamamento público, conforme disposto no art. 9º §7º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

### **9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:**

9.1. Para concorrer a este processo seletivo, a OSC Proponente deverá atender aos critérios:

- a) Plano de trabalho e Projeto comprovando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 34, da Lei nº 13.019/14, conforme Anexo II;
- b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº 13.019/14;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- g) Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade, conforme Anexo V;
- h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- i) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/14, conforme modelo no Anexo VI;
- j) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo III);
- k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

### **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público. Será constituída na forma de Resolução emitida pelo CMDCA, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros representantes da esfera governamental e 02 (dois) membros da esfera não governamental.

10.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro da comissão.

### **11. DA SELEÇÃO**

11.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os documentos obrigatórios apresentados na inscrição. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

11.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado o contido no Anexo II– Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

### **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

12.1. A análise do Projeto obedecerá aos seguintes critérios:

**Tabela 1 - Critérios de Julgamento**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
A) Cumprimento dos Objetivos	- Adequação ao tema de acordo com os eixos. - Critérios técnicos do Projeto. - Metodologia aplicada. - Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos.	2,5
B) Impacto Social da Iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto)	- Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. - Abrangência da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade. - Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido.	2,5
C) Inovação e Criatividade	- Práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos e a sustentabilidade das ações propostas.	2,5
D) Capacidade técnica-operacional da instituição proponente	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional.	2,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10</b>

12.2. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a entidade proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em quaisquer dos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016); ou

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 2 deste Edital.

12.4. As propostas não eliminadas serão classificadas por eixo ao qual tenha sido direcionada, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a soma das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.6. Em caso de não haver proposta classificada para determinado eixo, a comissão irá analisar as propostas seguintes dos outros eixos, sendo classificada a de maior pontuação, independente do eixo, até somar as 05 propostas previstas no edital. Os critérios de desempate seguirão as regras da cláusula 12.5.

### **13. DA FASE DE SELEÇÃO**

13.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 2 – Cronograma**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Aprovação do Edital de Chamamento Público - CMDCA	15/08/2022
2	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/08/2022
3	Impugnação ao Edital	17 a 18/08/2022
4	Envio das propostas pelas OSCs e Entidades Governamentais	22 a 31/08/2022
5	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01 e 02/09/2022
6	Divulgação do resultado preliminar	06/09/2022
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	08 e 09/09/2022
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	12/09/2022
9	Apresentação da lista de contemplados ao plenário do CMDCA para deliberação – Reunião Ordinária	14/09/2022
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Em até 2 dias após manifestação do CMDCA

### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção nos murais dos prédios públicos e na sede do Conselho.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

15.2. Nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos,



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

15.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, os mesmos deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal.

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO**

16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá deliberar sobre a lista de entidades contempladas no processo.

16.2. Após o recebimento e julgamento dos Projetos, havendo 01 (uma) única Entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, será dado prosseguimento ao processo para a celebração do Termo Fomento.

### **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. A OSC obrigatoriamente prestará contas do projeto executado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, assim como, a Entidade Governamental.

17.2. No Termo de Fomento a ser celebrado, constará cláusula específica sobre o procedimento de prestação de contas.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os proponentes contemplados autorizam o CMDCA à utilização institucional de imagens da realização do objeto deste edital na mídia impressa, falada, internet e outros meios, para divulgação.

18.2. Os contemplados deverão inserir as logomarcas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o material de divulgação e/ou comunicação visual das oficinas, bem como, mencionar os órgãos envolvidos em reportagens e eventos públicos.

18.3. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.


18.4. A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.5. A OSC e a Entidade Governamental contemplada deverá adotar, obrigatoriamente, medidas para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo a garantir o pleno acesso às atividades desenvolvidas na entidade.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

18.7. Os anexos fazem parte do presente Edital.

Areia Branca, 15 de agosto de 2022.

  
Franciele Santos Farias  
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO (TODOS OS PROPONENTES)

**I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

01 - ENTIDADE:		02- CNPJ:	
03- ENDEREÇO:			
04- CIDADE:		05- UF:	06- CEP:
07- TELEFONE:	08- SITE:	09- E-mail:	
<b>II. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC</b>			
01. NOME:		02- CPF:	
03- RG:		04 – DATA DA POSSE	
05- ENDEREÇO			
06- CIDADE:		07- UF:	08- CEP:
09- TELEFONE:		09- E-mail:	

Areia Branca/SE, XX de XXXX de 2022.

ASSINATURADO RESPONSÁVEL LEGAL





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

ANEXO II  
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (TODOS OS PROPONENTES)

I. PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Dados da OSC	
Eixo:	
Instituição Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados do (a) Responsável pela OSC	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Município:	
Celular:	
E-mail:	
Dados do (a) Responsável pelo Projeto	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Município:	
Celular:	
E-mail:	



## **II. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

### **1- IDENTIFICAÇÃO**

- Nome da Instituição executora;
- CNPJ;
- Endereço (sede e unidade) rua, bairro, telefone, e-mail);
- Nome do Programa;
- Responsável pelo programa.

### **2- ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA**

- Contém a história de criação do programa, os princípios, que o fundamentam e ademandam que justificou sua implantação.

### **3- OBJETIVOS**

- Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do programa.

### **4- PÚBLICO ATENDIDO**

- Contém a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento e atividades desenvolvidas.

### **5- RECURSOS MATERIAIS E ASPECTOS FÍSICOS**

- Contém o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para a execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades serão acontecer.

### **6- RECURSOS FINANCEIROS**

- Contém o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doações, convênios, bazar, etc.) e custo mensal/total.

### **7- RECURSOS HUMANOS**

- Contém o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculo.

### **8- METODOLOGIA**

Contém a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição:

- Critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;
- Atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;
- Parcerias;
- Formas de interação com a família e com a comunidade;
- Formas de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantidos direitos, etc.)

### **9- AVALIAÇÃO**

- Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.

Assinatura do Responsável



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA  
(SOMENTE PARA OS CONTEMPLADOS)**

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Areia Branca/SE, \_\_\_\_\_ de \_ de 2022.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS  
(SOMENTE PARA OS CONTEMPLADOS)

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que a .....

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou

( ) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar serviços ou adquirir materiais com recursos da parceria, conforme proposta apresentadas.

Areia Branca/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIA BRANCA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS  
(SOMENTE PARA OS CONTEMPLADOS)

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ..... e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

( ) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

( ) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

( ) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela suaprópria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

( ) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

( ) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

( ) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

( ) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Areia Branca/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal)